



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO	
Dispõe sobre a concessão de Licença para Capacitação aos servidores da UFPE.....	01 - 06
02- EDITAL Nº 21/2018	
Suspensão de Pagamento-Aposent/Pension –Dezembro/2017.....	06 - 07
03- TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº01/2017.....	07
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – CCS	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018.2 – Mestrado e Doutorado.....	07 - 21
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – CCS – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018.1 – Mestrado e Doutorado.....	22 - 24
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CTG – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017.2 – Mestrado e Doutorado.....	24 - 25
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CTG – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018.1 – Mestrado e Doutorado.....	25 - 26
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Comissões – Nº 869, 953/2018.....	27
CENTRO – CAC – Nº 005/2018.....	28
CENTRO – CFCH – Nº 001/2018.....	29
CENTRO – CAA – Nº 005/2018.....	30
CENTRO – CCSA – Nº 002/2018.....	30
CENTRO – CCS – Nº 007/2018.....	31
CENTRO – CAV – Nº 003/2018.....	31

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Capacitação aos servidores da UFPE.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições estatutárias, e considerando:

- a Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 9.527/1997, e o Decreto nº 5.707/2006, que estabelecem diretrizes quanto à licença para capacitação dos servidores públicos federais;
- a importância da capacitação e qualificação do pessoal docente e técnico-administrativo em educação, no âmbito de uma política institucional que enfatize o desenvolvimento dos servidores e da UFPE, observando os seus objetivos estratégicos e a sua missão.

R E S O L V E :

CAPÍTULO I
DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 1º A licença para capacitação tem por objetivo possibilitar aos servidores a participação em eventos de capacitação e qualificação que promovam o seu desenvolvimento profissional e o da instituição.

Art. 2º A capacitação é um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Art.3º Consideram-se atividades relevantes para a concessão de licença para capacitação a participação em cursos presenciais, em grupos formais de estudos ou de pesquisa, em intercâmbios e a aprendizagem em serviço, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e da UFPE.

Art. 4ºA licença para capacitação poderá ser concedida a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, com duração máxima de até três meses, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Os períodos de licença não são acumuláveis.

§ 2º O período de licença poderá ser parcelado, não podendo a menor parcela ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º Para fins de contagem do tempo de serviço previsto no *caput* do art. 4º são considerados como efetivo exercício as ausências e afastamentos previstos no art. 102 da Lei nº 8.112/90.

Art. 6º Na contagem dos interstícios referentes à licença para capacitação serão descontados os dias referentes a:

- I** - faltas não justificadas;
- II** - cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente no caso de crime comum;
- III** - período excedente a dois anos de licença para tratamento de saúde, salvo no caso de acidente de trabalho ou de doenças especificadas em lei;
- IV** - licença para tratar de interesses particulares;
- V** - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou de doença em pessoa família, sem remuneração;
- VI** - licença para atividade política sem remuneração.

Parágrafo único. No caso do inciso II, se constatada a improcedência da penalidade ou da condenação, será restabelecida a contagem do período correspondente ao afastamento.

Art. 7º A suspensão disciplinar interrompe a contagem do tempo de serviço para fins de concessão da licença para capacitação.

Art.8ºA concessão da licença para capacitação fica condicionada ao planejamento interno da unidade de lotação, à oportunidade do afastamento e à relevância do evento para a instituição.

Parágrafo único. A concessão da licença não deve impactar em prejuízo para as atividades da unidade de lotação do servidor ou ensejar a contratação de professor substituto.

Art. 9º Somente será autorizada a licença para capacitação quando o horário do evento de qualificação ou capacitação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

Art. 10. Não será concedida a licença para capacitação para:

- I -** participação em cursos à distância;
- II -** realização de cursos de idiomas estrangeiros no país;
- III -** ações de capacitação com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais;
- IV -** cursos, básicos ou avançados, relativos à capacitação em “softwares” de tecnologia da informação, tais como: planilhas eletrônicas, bancos de dados, editores de textos e afins.

Parágrafo único. Poderá ser concedida a licença, nos casos previstos nos incisos II e IV, quando os cursos não estiverem disponíveis localmente e forem incompatíveis com a jornada semanal de trabalho do servidor, mediante justificativa apta.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 11. O servidor deverá formalizar a solicitação de licença para capacitação à chefia, através de requerimento, no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data de início da licença pleiteada.

Art. 12. O processo referente à licença para capacitação deverá ser instruído com:

- I -** requerimento dirigido ao Reitor;
- II -** programa/plano de estudos do evento;
- III -** plano de trabalho, quando se tratar de afastamento para grupo de pesquisa ou aprendizagem em serviço, contendo objetivos, etapas, cronograma e resultados esperados (metas);
- IV -** quando docente, anexação do último Plano Anual de Atividades Docente (PAAD) e Relatório Anual de Atividades Docente (RAAD), devidamente aprovados pela unidade de lotação;
- V -** carta de aceite ou disponibilidade de inscrição da instituição promotora, quando for o caso;
- VI -** informação do período pretendido da licença, que deverá ser compatível com o período de duração do curso/evento de capacitação;
- VII -** parecer favorável da unidade de lotação quanto à garantia da continuidade das atividades sob a responsabilidade do servidor, durante o período da licença, e quanto à relevância da ação de capacitação;
- VIII -** quando da elaboração de trabalho de conclusão de curso graduação e de pós-graduação, declaração do orientador justificando a necessidade do afastamento.

§ 1º A solicitação de licença para capacitação poderá ser de iniciativa da Instituição, com a concordância explícita do servidor.

§ 2º Caso o servidor tenha outro vínculo funcional, público ou privado, deverá:

- I -** informar no seu requerimento se haverá ou não afastamento concomitante do outro vínculo, apresentando a documentação do outro órgão ou entidade ao qual está vinculado;
- II -** caso não haja afastamento concomitante do outro vínculo, justificar a compatibilidade da ação de capacitação com a manutenção de suas demais atividades profissionais.

Art. 13. Após protocolo na Divisão de Comunicação da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa (DICOM/PROGEST), o processo de licença para capacitação obedecerá à seguinte tramitação:

- a)** parecer da unidade de lotação e do Conselho do Centro Acadêmico, quando necessário, com a aprovação do pleito e justificativa da relevância do evento de capacitação;
- b)** pronunciamento da PROGEPE, quanto à admissibilidade do pedido, considerando o tempo de serviço do servidor e as licenças gozadas em anos anteriores;
- c)** parecer do Comitê de Capacitação e Qualificação da UFPE, quanto à continuidade das atividades do servidor durante o afastamento e quanto à relevância para a UFPE;
- d)** autorização do Reitor.

§ 1º Após a autorização da licença pelo Reitor, será lavrada portaria com a devida publicação no Boletim Oficial da Universidade.

§ 2º No caso de a licença para capacitação abranger atividade em instituição estrangeira, o processo deverá ser instruído com a ficha-requerimento para solicitação de afastamento do país e com o termo de compromisso e responsabilidade, devidamente preenchidos.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o período correspondente ao afastamento do país deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE DE MÉRITO

Art. 14. Na análise dos pedidos de licença para capacitação serão considerados os seguintes aspectos:

- I -** relevância da ação de capacitação para a UFPE;
- II -** interesse do servidor e pertinência das justificativas apresentadas;
- III -** relação do conteúdo do programa da ação de capacitação com o cargo ocupado e/ou com as atividades desenvolvidas pelo servidor;
- IV -** adequação entre o tempo de duração da licença requerida e o período de realização do curso ou evento pretendido;
- V -** reconhecimento da entidade ministrante do evento/curso na sua área de atuação;
- VI -** previsão no planejamento interno da unidade organizacional e ausência de prejuízo para a continuidade das suas atividades.

Art. 15. Consideram-se de relevância para a UFPE os eventos e cursos que:

- I -** contribuam para melhoria dos serviços operacionais e estratégicos da instituição; e/ou
- II -** demonstrem resultados positivos nas avaliações institucionais.

Art. 16. Poderá ser concedida licença para capacitação visando ao desenvolvimento de atividade em grupos formais de estudo ou de pesquisa em outra instituição de notório reconhecimento acadêmico ou científico na área de estudo pretendida:

- I -** estrangeira, ou,
- II -** nacional, na área de atuação do servidor.

Parágrafo único. Entendem-se por grupos formais de estudos ou de pesquisa nacionais aqueles cadastrados em programas de pós-graduação e registrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 17. A aprendizagem em serviço deve ter como finalidade o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relativos às demandas institucionais.

Art. 18. A licença para capacitação poderá ser utilizada, parcial ou integralmente, para:

- I -** elaboração de trabalho de conclusão de curso de graduação ou de especialização, presencial ou à distância, pelo período de 30 (trinta) dias;
- II -** finalização de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, presencial ou à distância, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 19. O Comitê de Capacitação e Qualificação será composto pelos seguintes membros:

- I -** representantes da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida;
- II -** o presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), quando docente.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê será o titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

Art. 20. O Comitê de Capacitação e Qualificação analisará o cumprimento das etapas procedimentais descritas nesta resolução, assim como o mérito e a relevância da licença requerida, opinando sobre a sua concessão.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do servidor acerca da decisão do Reitor, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. O recurso deve ser fundamentado, facultada a apresentação de novos elementos para análise.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança perceberá, durante a licença para capacitação, além do vencimento do cargo efetivo e das vantagens pecuniárias de caráter permanente previstas em lei, a retribuição correspondente ao cargo em comissão ou à função de confiança.

Art. 23. A licença para capacitação só poderá ser interrompida por motivo de licença saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovada.

Parágrafo único. Caso o servidor deseje gozar o período remanescente da licença para capacitação, deverá apresentar um novo pedido.

Art. 24. Ao término da licença, o servidor reassumirá as atividades em sua unidade de lotação.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias, após término da licença, o servidor providenciará a anexação do relatório circunstanciado e da documentação comprobatória de conclusão do evento ou curso ao processo original.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhando para a unidade de lotação e para o Comitê de Capacitação e Qualificação, demonstrando o cumprimento das metas constantes no plano de trabalho aprovado para o afastamento.

§ 3º Na hipótese de abandono ou da não conclusão do programa, evento ou curso, poderá, a critério do Comitê de Capacitação e Qualificação, ser instaurado processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade do servidor, inclusive quanto ao ressarcimento dos encargos financeiros suportados pela UFPE durante o seu afastamento.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Capacitação e Qualificação.

Art. 26. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogando-se os artigos 56 a 60, 91 e 92 da Resolução nº 09, de 19 de dezembro de 2006, do Conselho Universitário e as demais disposições contrárias.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2018.**

***Presidente:* ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
*- Reitor -***

ANEXO I
Requerimento de Licença para Capacitação

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
---	---

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

I - DADOS DO REQUERENTE

NOME COMPLETO:		CPF:
DATA DE ADMISSÃO:		MATRÍCULA SIAPE
VÍNCULO () Docente () Técnico	CARGO	CLASSE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO		REGIME DE TRABALHO () 20h () 40h () DE () outro [especificar]: _____
TELEFONE/RAMAL:	CELULAR	E-MAIL
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		Nº Complemento:
CEP	CIDADE:	ESTADO

II - DADOS GERAIS DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

OBJETIVO () Cursos de Capacitação presencial () Aprendizagem em Serviço, Intercâmbio ou pesquisa () Elaboração de Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado ou Trabalho de conclusão de Curso de Graduação ou Especialização () outro [especificar]: _____
PERÍODO _____/_____/_____A_____/_____/_____, totalizando _____ dias

III - DADOS ESPECÍFICOS DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA DO CURSO:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO ou PROMOTORA					
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:					
SOLICITOU BOLSA ou AUXÍLIO () Não () Sim [especificar órgão]: () CAPES () CNPQ () FACEPE () UFPE () outro [especificar]: _____					
CIDADE	ESTADO	PAÍS			
Descreva a importância da licença para o desenvolvimento profissional e institucional:					
<table border="1" style="width:100%; height:40px;"> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> </table>					

IV - REQUERIMENTO (datar e assinar)

Ao Magnífico Reitor da UFPE,
Com base no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, artigo 10 do Decreto nº 50707/2006, solicito Licença para Capacitação, conforme Plano de Atividades/Programação anexo, ciente de que as informações aqui prestadas são, sob as penas da Lei, verdadeiras.

Em, ____/____/____

Assinatura do Requerente

V - CHEFIA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO (parecer)

Em, ____/____/____

Assinatura da chefia da Unidade de lotação

VI - DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA PELO REQUERENTE

1. PLANO DE ATIVIDADES/ESTUDO/TRABALHO/PROGRAMA DO CURSO
2. CARTA ACEITE OU DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO OU PROMOTORA
3. COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO OU DE CONCESSÃO DE BOLSA/AUXÍLIO (quando se aplicar)
4. ATA DE APROVAÇÃO DO COLEGIADO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO (Se docente)

Obs 1.: Formar processo na Divisão de Comunicações de Reitoria com 90 dias de antecedência do início da capacitação.

Obs 2.: Em qualquer caso, a decisão final sobre a concessão da Licença para Capacitação compete ao Reitor, não cabendo a interrupção na tramitação ou arquivamento do processo antes dessa decisão.

EDITAL Nº 21, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 – GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: DEZEMBRO/2017.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
076721524-91	FREDERICO WILSON TABOSA DE ALMEIDA	APOSENTADO
354873134-15	LUCY MARIA BARREIRO HARTERY	PENSIONISTA
341185434-00	MARTA DA COSTA LIMA ROESLER	PENSIONISTA
248197004-72	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	APOSENTADO

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, na Seção de Atendimento ao Servidor – SAS, Prédio da Reitoria, Av. Professor Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária ou por meio dos

telefones (81) 2126-8166/2126-8176, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO

Publicado no DOU nº 055, de 21.03.2018, seção 2, páginas 68 - 69

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, a Universidade Federal de Pernambuco de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 01 de 18 de outubro de 2017, aprovada pelo titular do Arquivo Nacional, Diretor-Geral Diego Barbosa da Silva, por intermédio do Ofício nº 348/2017/GABIN-AN de 27 de setembro de 2017 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº01/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 221, Seção 3 de 20 de novembro de 2017, procedeu à eliminação de 87,51 metros lineares dos documentos relativos à Atividade-Meio: Pessoal, Material, Patrimônio, Orçamento e Finanças, Documentação e Informação, Comunicações e Assuntos Transitórios.

Recife, 28 de fevereiro de 2018.

Marco Antônio de Lima

Servidor designado para supervisionar e acompanhar a eliminação.

Eraldo Bezerra da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado em Reunião do Colegiado do Programa em 02/03/2018)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO E DOUTORADO (Entrada 2018.2)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e, por meio dos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/ppgcf> e <http://www.ufpe.br/propesq> as normas do Processo Seletivo para Admissão – Segundo Semestre de 2018 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Curso de Mestrado e Doutorado.

1 – Da Inscrição

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se Curso de Graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pelo MEC; e para o Curso de Doutorado, exige-se Curso de Mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pela CAPES/Ministério de Educação.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, situada na Av. da Engenharia, s/n, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50.740-600 entre os dias 16/04/2018 a

04/05/2018 de 09h às 12h e de 14h às 16h, pessoalmente ou por meio de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que recebida pelo Programa até o dia 04 de maio de 2018, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal. No caso de inscrição efetuada via correio serão necessários dois envelopes lacrados: um externo, endereçado ao Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (ver endereço item 1.2), e outro interno com a ficha de inscrição, modelo em Anexo IA.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2. Com os 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

1.5 – Toda a documentação referente à inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado e assinado pelo candidato. No envelope deverá constar a ficha de inscrição preenchida, modelo em Anexo IA neste Edital.

1.6 – No ato da entrega da documentação para a inscrição no processo seletivo do Mestrado e Doutorado, o candidato deverá apresentar devidamente preenchido, o recibo de inscrição à seleção ao Mestrado ou ao Doutorado, que se encontra no Anexo IB ao presente Edital. O funcionário que receber a documentação deverá datar e assinar este recibo que servirá de comprovante para o candidato. No caso de solicitação de inscrição feita pelo correio, o candidato terá o próprio recibo do correio como comprovante.

1.7 – Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados ou sem a etiqueta de inscrição exigida no presente Edital devidamente preenchida e assinada.

1.8 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.9 – As inscrições, inclusive aquelas realizadas por SEDEX, serão verificadas e homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme Item 2.

1.10 – As pessoas com necessidades especiais devem informar, no ato da inscrição, o tipo de necessidade a ser atendida.

2 – Documentação para a Inscrição

1.1 – Documentação exigida para a inscrição na Seleção de Mestrado e Doutorado:

- a) Ficha de inscrição preenchida no formato do Anexo I;
- b) Cópias dos documentos: Registro de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovação da última votação ou passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a) e certidão de nascimento ou casamento;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes) e professor substituto, conforme Res. 03/2016, do Conselho de Administração.
- e) *Curriculum vitae*, deverá ser documentado em ordem cronológica, com fotocópia simples da documentação comprobatória. As páginas devem ser enumeradas no canto superior direito de cada folha e rubricadas no canto inferior direito, em seguida, assinado e **encadernado**, segundo o modelo do Anexo III.

2.1.1 - Candidatos que apresentem documentação incompleta e/ ou que apresentem pré- projetos que desrespeitem as regras apresentadas neste edital terão suas inscrições recusadas.

2.1.2 – O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo V);

2.1.3 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.4 - Em caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1 os candidatos ao curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia do Diploma devidamente registrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- c) Pré-projeto de pesquisa, em 05 cópias encadernadas e 01 gravada em CD/DVD (identificado) em formato .pdf.

O depósito do pré-projeto de pesquisa (apenas nos formatos *doc* ou *pdf*) será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, em que a primeira página deverá ser dedicada a identificação do candidato, ao título do projeto e ao resumo técnico (máximo 2000 caracteres, incluindo espaços). O pré-projeto deverá ser dividido em Introdução / Justificativa / Objetivos (gerais e específicos) / Metodologia / Resultados esperados e Referências. Nas seguintes formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Pré-projetos fora dessas especificações serão desconsiderados.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia do Diploma devidamente registrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- b) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- c) Pré-projeto de pesquisa, em 05 cópias encadernadas e 01 gravada em CD/DVD (identificado) em formato pdf.

O depósito do pré-projeto de pesquisa (apenas nos formatos *doc* ou *pdf*) será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, em que a primeira página deverá ser dedicada a identificação do candidato, ao título do projeto e ao resumo técnico (máximo 2000 caracteres, incluindo espaços). O pré-projeto deverá ser dividido em Introdução / Justificativa / Objetivos (gerais e específicos) / Metodologia / Resultados esperados e Referências. Nas seguintes formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. Pré-projetos fora dessas especificações serão desconsiderados.

2.4 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país de onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários de Convenção de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária qualquer autenticação.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 – Exame de Seleção e Admissão

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada para cada nível, por no mínimo três (3) docentes do Programa para a seleção do mestrado e do doutorado, com no mínimo um docente suplente.

3.1 – A Seleção para o MESTRADO constará de:

Etapas do Concurso para o Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	16/04 a 04/05/2018	9h às 12h e 14h às 16h
Homologação das inscrições	07/05/2018	16h
Prazo recursal - inscrições	08, 09 e 10/05/2018	09h às 12h e 14h às 16h
Etapa 1A – Prova de Inglês	16/05/2018	9h às 12h
Etapa 1B – Prova Específica	16/05/2018	14h às 17h
Resultado das etapas 1A e 1B	21/05/2018	16h

Etapas do Concurso para o Mestrado	Datas	Horários
Prazo recursal das etapas 1A e 1B	22, 23 e 24/05/2018	09h às 12h e 14h às 16h
Etapa 2A – Avaliação do <i>Curriculum vitae</i>	25/05/2018	09h às 16h
Etapa 2B – Apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa	25 e 28/05/2018	09h às 12h e 14h às 17h
Resultado das etapas 2A e 2B e do resultado FINAL	29/05/2018	16h
Prazo recursal das etapas 2A e 2B e do resultado FINAL	30/05 a 04/06/2018	09h às 12h e 14h às 16h
Resultado final	05/06/2018	16h
Prazo Recursal	06, 07 e 08/06/2018	09h às 12h e 14h às 16h
Matrícula on-line pelo Sistema Sig@Pós	Agosto/2018	
	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das aulas	08/2018	

3.1.1 – Prova de Inglês:

3.1.1.1 – A prova de Inglês será **classificatória** e terá peso **1,0 (um vírgula zero)**. Terá por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos em língua inglesa. Terá duração de 3 (três) horas, sendo permitido a consulta a dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – Serão critérios para avaliação da prova de inglês: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto; b) habilidade de responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de inglês.

Correção da tradução	50%
Correta utilização da terminologia técnica	50%

3.1.2 – Prova Específica: A prova específica será **eliminatória** e terá peso **3 (três vírgula zero)** e duração de 3 (três horas), sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.1 – A prova específica versará sobre o programa constante do anexo V, de tal forma, que o programa do item 1 do anexo V são para os candidatos que optarem pela linha de pesquisa de Produção e Controle de Medicamentos, o programa do item 2 do anexo V para os candidatos da linha de pesquisa em Planejamento e Síntese de Fármacos e finalmente o item 3 do anexo V para a linha de pesquisa em Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Bioativos.

3.1.2.2 – Serão critérios para avaliação da prova específica: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos e habilidade na compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

1. Clareza e propriedade no uso da linguagem	25%
2. Domínio dos conteúdos, habilidade na compreensão dos temas abordados	25%
3. Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	25%
4. Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	25%

3.1.2.3 – Será considerado aprovado na prova específica, o candidato que obtiver **nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero)**.

3.1.3 – Avaliação do *Curriculum vitae* (Anexo III)

3.1.3.1 – Avaliação do *Curriculum vitae* terá caráter **classificatório** com peso igual a **3,0 (três vírgula zero)**.

3.1.3.2 - Não serão pontuadas atividades sem a devida comprovação documental.

3.1.3.3 – Para a avaliação do *Curriculum vitae* dos candidatos, será considerada a seguinte Tabela de pontuação:

1. Formação Acadêmica – Peso 3

Histórico Escolar da Graduação	Ptn max
Conceito A = Média geral entre 9 e 10	9,0
Conceito B = Média geral entre 8 e 8,9	8,0
Conceito C = Média geral entre 7 e 7,9	7,0
Conceito D = Média geral entre 6 e 6,9	6,0

Histórico Escolar da Graduação	Ptn max	
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25	max. 2
Curso de Especialização (360 h)	0,50	max. 2
Total máximo: 10,0 pontos		

2. Produção Científica – Peso 4

Trabalho publicado em periódico A1 e A2	2,5	
Trabalho publicado em periódico B1 e B2	2,0	
Trabalho publicado em periódico B3 e B4	1,5	
Trabalho publicado em periódico B5 e C	1,0	
Trabalho submetido em periódico	0,5	max. 5
Capítulo de livro	1,0	
Trabalhos e Resumos em anais de congresso local, regional, nacional e internacional	1,0	max. 5
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2	max. 5
Patente com registro de depósito	1,0	
Total máximo: 10,0 pontos		

Observações:

- Os estratos dos periódicos seguirão os mesmos critérios (fator de impacto) utilizados no documento de área (vigente) da CAPES*.
- Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados, desde que devidamente comprovados.
- Trabalhos submetidos para publicação devem apresentar documentação de comprovação.
- Os periódicos que não estiverem dentro do Qualis da área de Farmácia, terão seu fator de impacto convertido para essa área e estratificado segundo o critério do documento de área de Farmácia vigente*.

*Disponível na Plataforma SUCUPIRA

3. Experiência Profissional e Funções Exercidas – Peso 0,5

Atividades comprovadas (por ano)	0,5	max. 5
Total máximo: 2,5 pontos		

4. Atividades Acadêmicas – Peso 2

Iniciação científica (por ano)	2,0	max. 3
Monitoria (por semestre)	1,0	max. 3
Total máximo: 5,0 pontos		

5. Outras Atividades de Produção Intelectual – Peso 0,5

Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Mini-Cursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, Participação em Banca de TCC, entre outras.	0,5	Max. 5
Total máximo: 2,5 pontos		

3.1.4. – Apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.1.4.1 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa, será de caráter **classificatório**, com peso **3,0 (três vírgula zero)**.

3.1.4.2 – A apresentação consistirá em exposição oral e pública do Pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição facultativa, por um período máximo de até 5 (cinco) minutos para cada membro integrante da Comissão de Seleção e Admissão. Nessa etapa será vedada a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.1.4.3 – São critérios para avaliação da apresentação e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência do objetivo, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

1. Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;	5%
2. Pertinência do objetivo, justificativa e problematização;	15%
3. Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;	15%
4. Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;	5%
5. Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;	30%
6. Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	30%

A data e horário de cada apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será de acordo com ordem alfabética, e que será divulgada até às 16h do dia 24/05/2018 no quadro de avisos da Secretaria do Programa e no site <http://www.ufpe.br/ppgcf>.

3.2 – Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso para o Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	16/04 a 04/05/2018	09h às 12h e 14h às 16h
Homologação das inscrições	07/05/2018	16h
Prazo recursal - inscrições	08, 09 e 10/05/2018	09h às 12h e 14h às 16h
Etapa 1A: Avaliação do <i>Curriculum vitae</i>	14 e 15/05/2018	9h às 12h e 14h às 17h
Etapa 1B: Apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	17, 18 e 21/05/2018	9h às 12h e 14h às 17h
Resultados das etapas 1A, 1B e do resultado FINAL	22/05/2018	16h
Prazo recursal das etapas 1A, 1B e do resultado FINAL	23, 24 e 25/05/2018	09h às 12h e 14h às 16h
Matrícula on-line pelo Sistema Sig@Pós	Agosto/2018 Conforme calendário da PROPESQ	
Início das aulas	08/2018	

3.2.1 – Avaliação do *Curriculum vitae* (Anexo III)

3.2.1.1 – Avaliação do *Curriculum vitae* tem caráter **classificatório** com peso igual a 4,0 (quatro vírgula zero).

3.2.1.2 – Não serão pontuadas atividades sem a devida comprovação documental.

3.2.1.3 - Para a avaliação do *Curriculum vitae* dos candidatos, será considerada a seguinte Tabela de pontuação:

1. Formação Acadêmica – Peso 3,0

Histórico Escolar do Mestrado	Ptn Máxima	
Conceito A = Média geral entre 9 e 10	9,0	
Conceito B = Média geral entre 8 e 8,9	8,0	
Conceito C = Média geral entre 7 e 7,9	7,0	
Conceito D = Média geral entre 6 e 6,9	6,0	
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25	max. 2
Curso de Especialização (360 h)	0,50	max. 2
Mestrado concluído em até 24 meses	0,50	
Total máximo: 10,0 pontos		

Observações:

1. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula.
2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5; B=8,5 e C=7,5.

2. Produção Científica – Peso 5,0 (qualificar, com respeito à área)

Trabalho publicado em periódico A1 e A2	2,5	
Trabalho publicado em periódico B1 e B2	2,0	
Trabalho publicado em periódico B3 e B4	1,5	
Trabalho publicado em periódico B5 e C	1,0	
Trabalho submetido em periódico	0,5	max. 5
Capítulo de livro	1,0	
Trabalhos e Resumos em anais de congresso local, regional, nacional e internacional	1,0	max. 5
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2	max. 5
Patente com registro de depósito	1,0	
Total máximo: 10,0 pontos		

Observações:

1. Os estratos dos periódicos seguirão os mesmos critérios (fator de impacto) utilizados no documento de área da CAPES em vigor*.
2. Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados, desde que devidamente comprovados.
3. Trabalhos submetidos para publicação devem apresentar documentação de comprovação.
4. Os periódicos que não estiverem dentro do Qualis da área de Farmácia, terão seu fator de impacto convertido para essa área e estratificado segundo o critério do documento de área de Farmácia vigente*.

*Disponível na Plataforma SUCUPIRA

3. Experiência Profissional e Funções Exercidas – Peso 0,5

A cada 6 meses (ou fração)	0,5	max. 5
Total máximo: 2,5 pontos		

4. Atividades Acadêmicas – Peso 1,0

Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação)	1,0	max. 3
Coorientação de alunos de IC ou orientação de monografia de final de curso de graduação	1,5	max. 2
Orientação de monografia de pós-graduação Lato Sensu.	2,0	
Total máximo: 5,0 pontos		

5. Outras Atividades de Produção Intelectual – Peso 0,5

Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, Participação em Banca de TCC, entre outras.	0,5	Max. 5
Total máximo: 2,5 pontos		

3.2.2 – Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.2.1 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa, será de caráter **classificatório**, com peso **6,0 (seis vírgula zero)**.

3.2.2.2 – A apresentação consistirá em exposição oral (que poderá contar com suporte de apresentação em formato Power-Point, limitado a até 5 (cinco) slides); e pública do Pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição facultativa, por um período máximo de até 10 (dez) minutos pelos membros integrantes da Comissão de Seleção e Admissão. Nessa etapa será vedada a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.2.2.3 – São critérios para avaliação da apresentação e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência do objetivo, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

1. Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;	5%
2. Pertinência do objetivo, justificativa e problematização;	15%
3. Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;	15%
4. Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;	5%
5. Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;	30%
6. Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	30%

A ordem (data e horário) da apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será divulgada até às 16h do dia 15/05/2018 no quadro de avisos da Secretaria do Programa e no site <http://www.ufpe.br/ppgcf>.

4 – Do Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo para o Mestrado será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas. A seguinte expressão será aplicada para a avaliação da nota final.

$$[(\text{nota Etapa 1A: Prova de Inglês}) \times 0,10 + (\text{nota Etapa 1B: Prova Específica}) \times 0,30 + (\text{nota da Etapa 2A: Avaliação do } \textit{Curriculum vitae}) \times 0,30 + (\text{nota Etapa 2B: Apresentação e Defesa do projeto}) \times 0,30] = \text{Nota final do candidato}$$

4.1.1 - A nota mínima final para a classificação é 5,0 (cinco vírgula zero).

4.1.2 - Eventuais empates serão resolvidos obedecendo a ordem: 1º) maior nota obtida na prova específica, 2º) maior nota obtida na Avaliação do *Curriculum vitae* e por fim a maior nota na prova de Inglês.

4.2 – O resultado do Processo Seletivo para o Doutorado será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas deste edital. A seguinte expressão será aplicada para a avaliação da nota final.

$$[(\text{nota Etapa 1A: (Apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa)}) \times 0,60 + (\text{nota Etapa 1B: Avaliação do } \textit{Curriculum vitae}) \times 0,40] = \text{Nota final}$$

4.2.1 - A **nota mínima final** para a classificação é **5,0 (cinco vírgula zero)**.

4.2.2 - Eventuais empates serão resolvidos obedecendo a seguinte ordem: 1.º) maior nota obtida no Avaliação do *Curriculum vitae*; 2.º) maior nota obtida na apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa.

4.3 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, obedecendo ao número de vagas fixadas no item 6.1. Essas informações podem ser obtidas no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado nos sites: <http://www.ufpe.br/propeq> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>

5 – Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Do Número de Vagas e Classificação

6.1 – O número de vagas para o Curso de Mestrado será de até 30 vagas, distribuídas da seguinte forma dentro de cada linha de pesquisa: até 10 (dez) para “Produção e Controle de Medicamentos”; até 10 (dez) para “Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e até 10 (dez) para Planejamento e Síntese de Fármacos. Para o Curso de Doutorado serão disponibilizadas até 30 vagas, distribuídas da seguinte forma: até 10 (dez) para “Produção e Controle de Medicamentos”; até 10 (dez) para “Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e até 10 (dez) para Planejamento e Síntese de Fármacos”. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados/classificados, obedecendo o número de vagas **máximo** para cada Linha de Pesquisa (Anexo IV) escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

De acordo com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão são disponibilizadas 02 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, sendo 01 (uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado.

6.1.1 – Na página on-line do PPGCF <www.ufpe.br/ppgcf> constará a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa, com as respectivas temáticas para este Edital.

6.1.2 – O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das Linhas de Pesquisa, à disponibilidade de vagas e o número de orientadores já definidos pelo Colegiado.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações, inscrições e realização das provas:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Prédio das Pós-Graduações - Centro de Ciências da Saúde - CCS

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Av. das Engenhas, S/N – Cidade Universitária 50.740-600 – Recife – PE

Telefone/Fax: (81) 2126.7515

Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgcf>

E-mail: ppgcf@ufpe.br

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local da realização da etapa de apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados da seleção os que faltarem a esta etapa ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas Específica e de inglês no processo de correção.

7.4 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa “Apresentação e Defesa do pré-projeto de pesquisa” para ambos os cursos, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.5 - As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 – É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

7.7 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.8 – Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de avisos da Secretaria do programa e disponibilizado nos sites: <http://www.ufpe.br/propeq> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>

7.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

8. - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Luiz Alberto Lira Soares
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Anexos

- IA e IB – FICHA E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 II – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA GRU
 III – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE
 IV – LINHAS DE PESQUISA E PROGRAMA DA PROVA ESPECÍFICA
 V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

ANEXO IA (Ficha de Inscrição na Seleção de Mestrado e Doutorado)

 <p style="text-align: center;">Universidade Federal de Pernambuco Centro de Ciências da Saúde Departamento de Ciências Farmacêuticas Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas</p>		Foto recente 3x4
FICHA DE INSCRIÇÃO n.º _____ (preenchimento de responsabilidade da secretaria) NIVEL: () DOUTORADO () MESTRADO		
I – DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Nome Social:		
Filiação: Mãe		
Pai		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Gênero:
Naturalidade:		Estado:
CPF:	RG:	Órgão Exp./UF:
Gênero:		
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Tel:	
Email:		
Endereço Comercial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel:	Fax:	
Candidato portador de deficiência física: SIM () NÃO ()		
Se sim, especificar _____		
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo: SIM () NÃO ()		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
Graduação:		
Mestrado:		
III – LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA (OBRIGATÓRIO)		
() Produção e Controle de Medicamentos		
() Planejamento e Síntese de Fármacos		
() Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Bioativos		
IV - VÍNCULO QUE MANTERÁ COM A ORGANIZAÇÃO ONDE TRABALHA ATUALMENTE		
() Não Trabalha () Servidor UFPE () Nenhum () Licença sem remuneração		
() Licença com remuneração total () Licença com remuneração parcial		
V - FINANCIAMENTO DURANTE O CURSO		
() Salário () Bolsa PICD/PQI () Bolsa CAPES/CNPq () FACEPE		
() Outra bolsa () Recursos próprios, se não conseguir Bolsa		

Declaro estar ciente do conteúdo do presente edital para o Curso de _____, em Ciências Farmacêuticas do PPGCF, e que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher a ficha e encaminhar com a documentação exigida nas normas de seleção no prazo de inscrição, dentro de envelope lacrado.

ANEXO I-B (Comprovante de Inscrição)

ETIQUETA DE INSCRIÇÃO	N.º
 SELEÇÃO PPGCF/UFPE – ENTRADA 2018.2 NIVEL: () DOUTORADO () MESTRADO	
NOME DO CANDIDATO (completo, em letra de forma e sem abreviaturas):	
NOME SOCIAL:	
EMAIL:	
TELEFONES PARA CONTATO:	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da inscrição. _____, _____ de _____ de 2018. _____ Assinatura do Candidato	
COLAR NO ENVELOPE	

RECIBO DE INSCRIÇÃO	n.º
 SELEÇÃO PPGCF/UFPE – ENTRADA 2018.2 NIVEL: () DOUTORADO () MESTRADO	
NOME DO CANDIDATO (completo, em letra de forma e sem abreviaturas):	
NOME SOCIAL:	
Recebi o ENVELOPE LACRADO correspondente à inscrição do candidato acima identificado.	
Em, ____/____/____ às : . VISTO SECRETARIA:	
SOLICITAR ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO AO ENTREGAR O ENVELOPE.	

ANEXO II (Instruções de preenchimento da GRU)

- (1) Emitir Boleto Bancário acessando o site www.stn.fazenda.gov.br
Clique em GRU – “Imprima aqui sua GRU”
Clique em “IMPRESSÃO DE GRU” (canto superior à direita da tela)
- (2) Preenchimento dos campos (barras amarelas) - Emissão Boleto bancário:
Unidade Gestora (UG): código 153098
Gestão: 15233 – Universidade Federal de Pernambuco
Código de Recolhimento: 288322 – Serviços Educacionais
Clique em avançar
Número de referência: 3143
Preencha os campos obrigatórios
Contribuinte (depositante): seu CPF
Valor Principal: R\$ 50,00
- (3) Após preenchido clicar em “emitir GRU” e em seguida imprimir o Boleto.
- (4) Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III (MODELO DE *Curriculum vitae* para Mestrado COMPROVADO COM ANEXOS)

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados;
Construir o *Curriculum vitae* em forma de tabela como o **modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 3.1.4.3)** utilizando o número necessário de linhas.
2. Quando preencher o Período da atividade, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.
3. Só serão computadas as atividades com a devida comprovação documental.

MESTRADO		
Nome: Nome Social CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
1- FORMAÇÃO ACADÊMICA: Indicar curso, Instituição, período (PESO 3,0)		
Histórico Escolar da Graduação	Doc. 1	
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)		
Curso de Especialização na área do programa (360 h)		
2- PRODUÇÃO CIENTÍFICA: (PESO 4,0)		
Trabalho publicado em periódico A1 e A2		
Trabalho publicado em periódico B1 e B2		
Trabalho publicado em periódico B3 e B4		
Trabalho publicado em periódico B5 e C		
Trabalho submetido em periódico		
Capítulo de livro		
Trabalhos e Resumos em anais de congresso local, regional, nacional e internacional		
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda		
Patente com registro de depósito		
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS: (PESO 0,5) Indicar período, local, função, vínculo, etc		
Atividades comprovadas (por ano)		
4 - ATIVIDADES ACADÊMICAS: (PESO 2,0)		
Iniciação Científica (por ano)		
Monitoria (por semestre)		
5 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL: (PESO 0,5)		
Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, entre outras.		

Importante: Cada documento receberá um número (Doc 1; Doc 2; Doc 3; etc). Se, por acaso, o aluno tiver mais de um certificado, por exemplo, para o item **Especialização na área do programa**, cada certificado receberá uma numeração distinta. Caso o candidato tenha outra atividade (devidamente documentada) e que não se enquadra em nenhum dos itens acima deverá incluí-la na categoria outros ao final do *Curriculum vitae* que será analisada pela comissão.

(MODELO DE *Curriculum vitae* para Doutorado COMPROVADO COM ANEXOS)

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados;
Construir o *Curriculum vitae* em forma de tabela como o **modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 3.2.2.3)** usando o número necessário de linhas.
2. Quando tiver que preencher o Período da atividade, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.
3. Só serão computadas as atividades com a devida comprovação documental.

DOUTORADO		
Nome: Nome Social: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA: Indicar curso, Instituição, período (PESO 3,0)		
Histórico Escolar do Mestrado	Doc. 1	
Curso de Aperfeiçoamento (180 h)		
Curso de Especialização na área do Programa (360 h)		
Mestrado Concluído em até 24 meses		
2 PRODUÇÃO CIENTÍFICAS: (PESO 5,0)		
Trabalho publicado em periódico A1 e A2		
Trabalho publicado em periódico B1 e B2		
Trabalho publicado em periódico B3 e B4		
Trabalho publicado em periódico B5 e C		
Trabalho submetido em periódico		
Capítulo de livro		
Trabalhos e Resumos em anais de congresso local, regional, nacional e internacional		
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda		
Patente com registro de depósito		
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS: (PESO 0,5) Indicar período, local, função, vínculo, etc		
A cada 6 meses ou fração		
4. ATIVIDADES ACADÊMICAS: (PESO 1,0)		
Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação)		
Coorientação de alunos de IC ou orientação de monografia de final de curso de graduação		
Orientação de monografia de pós-graduação Lato Sensu.		
5 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL: (PESO 0,5)		
Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, entre outras.		

Importante : Cada documento receberá um número (Doc 1; Doc 2; Doc 3; ... etc). Se por acaso o candidato tiver mais de um certificado, por exemplo, para o item **Especialização na área do Programa**, cada certificado receberá uma numeração distinta. Caso o candidato tenha outra atividade (devidamente documentada) e que não se enquadra em nenhum dos itens acima deverá incluí-la na categoria outros ao final do *Curriculum vitae* que será analisada pela comissão.

1) PRODUÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS:

Sistemas de liberação de fármacos:

- Sistemas inorgânicos
- Sistemas poliméricos
- Comprimidos
- Comprimidos revestidos
- Pellets

Métodos analíticos para:

- Controle de qualidade de Insumos e produtos farmacêuticos;
- Controle de qualidade biológico de fármacos;
- Controle de contaminação ambiental

BIBLIOGRAFIA:

- 1) S. Nussbaumer, P. Bonnabrya, J.L. Veuthey, S. Fleury-Souveraina. Analysis of anticancer drugs: A review. *Talanta*, v. 85, n. 5, p. 2265–2289, 2011. (doi:10.1016/j.talanta.2011.08.034)
- 2) T. Chena, J. Lia, T. Chenb, C.C. Sunc, Y. Zhenga. Tablets of multi-unit pellet system for controlled drug delivery. *Journal of Controlled Release*, v. 262, p. 222–231, 2017. (<http://dx.doi.org/10.1016/j.jconrel.2017.07.043>)
- 3) S. Hassana, et al. Evolution and clinical translation of drug delivery nanomaterials. *Nano Today*, v. 15, p. 91–106, 2017. (<http://dx.doi.org/10.1016/j.nantod.2017.06.008>)

2) PLANEJAMENTO E SÍNTESE DE FÁRMACOS

- Isomeria plana e Estereoisomeria
- Nomenclatura e propriedades de grupos funcionais (Aldeídos e Cetonas, Ácidos Carboxílicos e seus Derivados, Éteres e Fenóis, Alcoóis, Aminas e Aminoácidos e Sais de Diazônio).
- Benzeno e aromaticidade
- Reações químicas:
Substituição (SN1 E SN2, SEar e SNar); Eliminação (E1 e E2) e Adição (AE e AN) e reações ácido-base.

BIBLIOGRAFIA:

- 1) SOLOMONS T.W.G. *Organic Chemistry* 8th Ed, 2005
- 2) MORRISON R.T. & BOYD R. N. *Química Orgânica*, 13^a Ed, 1996
- 3) VOLHARDT K. P. C. *Organic Chemistry*, 4th Ed, 2004
- 4) MCMURRY J. *Química Orgânica*, 6^a Ed, 2005.

3) OBTENÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E BIOATIVOS

- **Farmacocinética e farmacodinâmica: a dinâmica da absorção, distribuição, ação e Metabolismo/eliminação dos fármacos.**
- **Farmacologia do Sistema Nervoso autônomo: fármacos que alteram a neurotransmissão colinérgica e adrenérgica.**
- Grupos de metabólitos vegetais: alcaloides, flavonoides, óleos voláteis e taninos (classes, rotas de biossíntese, métodos de extração, caracterização, doseamento, purificação e/ou identificação).

BIBLIOGRAFIA:

- 1) GOODMAN & GILMAN *As Bases Farmacológicas da Terapêutica* – Última Edição
- 2) PENILDO E SILVA. *Farmacologia* - Última Edição
- 3) RANG e DALE. *Farmacologia* – Última Edição
- 4) BRUNETON, J. *Farmacognosia. Fitoquímica. Plantas Medicinales*. 2^a Ed. Acribia. 2001
- 5) CUNHA, A.P. *Farmacognosia e Fitoquímica*. Fundação Calouste Gulbenkian. 2005.
- 6) SIMÕES, C.M.O. - *Farmacognosia – Do produto natural ao medicamento*. Artmed. 2017

ANEXO V (REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO)



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Ciências Farmacêuticas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EXAME DE SELEÇÃO

Eu, _____,

RG nº _____ Sigla do Órgão Emissor _____,

Data de emissão _____ CPF nº _____,

Data de Nascimento _____, sexo _____,

Telefone _____, email _____,

Nome da mãe _____,

inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚNICO**, sob o **Número de Identificação Social - NIS** _____

DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2016.2) para Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Curso de _____ (Mestrado/Doutorado).

Declaro, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2018.1.

De acordo com Item 6.0 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 92 de 13/10/2017, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o Mestrado será de até 30 vagas, distribuídas da seguinte forma dentro de cada linha de pesquisa: até 10 (dez) para “Produção e Controle de Medicamentos”; até 10 (dez) para “Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e até 10 (dez) para Planejamento e Síntese de Fármacos. Para o Curso de Doutorado serão disponibilizadas até 30 vagas, distribuídas da seguinte forma: até 10 (dez) para “Produção e Controle de Medicamentos”; até 10 (dez) para “Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e até 10 (dez) para Planejamento e Síntese de Fármacos”. As vagas serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas dentro de cada Linha de Pesquisa (Anexo IV) escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula ou não preenchimento das vagas estabelecidas no item 6.1 em uma linha de pesquisa, será convocado o candidato aprovado e não classificado para as demais linhas de pesquisa, obedecida a ordem de classificação geral por nota. São fixadas 02 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme Resolução 01/2011 da CCEPE, sendo 01 (uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	ALINE SILVA FERREIRA	7,95
2. ^a	DANIEL CHARLES DOS SANTOS MACÊDO	7,79
3. ^a	WILLIANA TÔRRES VILELA	7,72
4. ^a	ARNON DE MELO ANDRADE JÚNIOR	7,71
5. ^a	IAGO DILLION LIMA CAVALCANTI	7,69
6. ^a	IRLA KARLA DE FRANÇA BARBOSA	7,42
7. ^a	ANDRÉA LUCIANA DA SILVA	7,37
8. ^a	BEATRIZ GOMES DA SILVA	7,33
9. ^a	ALÉLIA MORAIS DA ROSA	6,94
10. ^a	THÂMARA CAROLLYNE DE LUNA ROCHA	6,54

Linha de Pesquisa: Planejamento e Síntese de Fármacos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	EDSON RUBHENS DE SOUZA	8,63
2. ^a	JOSÉ CLEBERSON SANTOS SOARES	8,17
3. ^a	KERIOLAINE LIMA DOS SANTOS	8,09
4. ^a	VINÍCIUS SOARES DE VASCONCELOS	7,20
5. ^a	VANESSA GOUVEIA DE MELO SILVA	7,11

Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	JULIANA VITAL DOMINGOS SILVA	7,67
2. ^a	VALÉRIA SANTOS BEZERRA	7,60
3. ^a	ANA KLARISSA SOARES GOMES	7,08
4. ^a	WYNDLY DANIEL CARDOSO GAIÃO	6,85
5. ^a	LUIZA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	6,82

Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6. ^a	LUCAS MATHEUS NASCIMENTO SILVA	6,68
7. ^a	DAYVID BATISTA DA SILVA	6,56
8. ^a	ELIS MARIE DE ASSUNÇÃO FERREIRA BARROS	6,26
9. ^a	RENAN ANDRADE FERNANDES DE SOUZA	6,03
10. ^a	WELLINGTON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	5,80

MESTRADO
APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	ARISA DOS SANTOS FERREIRA (CONVOCADO)	6,35
2. ^a	ADRIANA EUN HE KOO YUN (CONVOCADO)	6,35

Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	BRUNA KELLY DE OLIVEIRA SILVA (CONVOCADO)	5.48

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	KAROLINE BÉLEM SEIXAS	7,77
2. ^a	TAYSA RENATA RIBEIRO TIMÓTEO	7,60
3. ^a	BRUNA PEREIRA DA SILVA	6,96
4. ^a	DÉBORA DOLORES SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	6,72
5. ^a	STEPHANYE CAROLYNE CHRISTINO CHAGAS	6,62
6. ^a	LUCAS JOSÉ DE ALENCAR DANDA	6,16
7. ^a	STÉFANI FERREIRA DE OLIVEIRA	5,99
8. ^a	JOSÉ IZAK RIBEIRO DE ARAÚJO	5,82
9. ^a	ALINE FERREIRA PINTO	5,78

Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	ALISSON RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	8,40
2. ^a	WILMA RAIANNY VIEIRA DA ROCHA	8,20
3. ^a	MAYNE VIRGÍNIA ALVES CONFESSOR (DESISTIU DA VAGA)	7,61
4. ^a	RAIRA JUSTINO OLIVEIRA COSTA	7,60
5. ^a	RAYANE SIQUEIRA DE SOUSA	7,52
6. ^a	JORGE VERAS FILHO	7,48
7. ^a	KATHARINA RODRIGUES DE LIMA PORTO RAMOS	7,39
8. ^a	ÂNGELA MAGALHÃES VIEIRA	7,20
9. ^a	ÁUREA MARCELA DE SOUZA PEREIRA FIGUEIREDO	7,15
10. ^a	VICTOR HUGO BARBOSA DOS SANTOS	7,05

Linha de Pesquisa: Planejamento e Síntese de Fármacos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	ÍRIS TRINDADE TENÓRIO JACOB	7,90
2. ^a	FELIPE NEVES COUTINHO	7,88
3. ^a	GERLINY BEZERRA DE OLIVEIRA	6,48
4. ^a	JOÃO DA SILVA FILHO	5,85

DOUTORADO
APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	LAISLA RANGEL PEIXOTO (DESISTIU DA VAGA)	7,02
2. ^a	HELMARCOS NUNES PEREIRA (CONVOCADO)	6,91
3. ^a	QUIRLIAN QUEITE ARAÚJO ANJOS	6,20
4. ^a	MARCELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	5,88
5. ^a	ANDRESSA PATRÍCIA ANES E SILVA	5,57
6. ^a	MAYARA ROBERTA ALVES DE MOURA	5,51
7. ^a	JOÃO BOSCO DA SILVA JÚNIOR	5,41

Luiz Alberto Lira Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.2.

De acordo com o Item 4.3 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial v.52 n.44-Especial de 18 de maio de 2017, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 24 (vinte e quatro) e o de Doutorado em 19 (dezenove), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	PAULO FERNANDES BARBOSA	8,965
2	ISLANE CRISTINA S. DA SILVA	8,425
3	DANILO DE A. M. CAMPELO	8,410
4	ALVARO SANTANA	8,285
5	AMANDA J. S. F. XAVIER	8,264
6	WENDE MURYELL FIGUEROA	8,180
7	ERICK BANDEIRA DE M. BARRETO	8,135
8	VICTOR HUGO F. F. DA SILVA	8,113
9	ANA MARIA BARBOSA	8,080
10	CAROLINA KAREM A. SILVA	7,919

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11	FELIPE FERNANDO GOMES	7,610

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	CLÁUDIO L. RODRIGUES JÚNIOR	8,880
2	LUIZ JOAQUIM DA SILVA NETO	8,182
3	NATHALIA PEREIRA LEITE	8,165

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	8,450
2	FÁBIO BARROS	7,989
3	LEANDRO CLAUDINO	7,982
4	MAÍRA DE VASCONCELOS	7,518
5	ROBSON SANTOS	7,372
6	IGOR C. TORRES	7,047

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

Não tiveram candidatos aprovados além do número de vagas

Romilton dos Santos Amaral

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2018.1.

De acordo com o Item 4.3 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial v.52 n.112-Especial de 30 de novembro de 2017, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 24 (vinte e quatro) e o de Doutorado em 19 (dezenove), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARVIC ORTUETA MILAN	9,425
2	GABRIEL DANTAS DE OLIVEIRA ROLIM	9,065
3	ANA MARIA DA SILVA BARBOSA	8,960
4	VINÍCIUS HENRIQUE TEIXEIRA MORAIS	8,945
5	KETHYLLEM MAYARA DE LIMA	8,875
6	MARCELO BELMIRO GOMES DE LIRA	8,860
7	CHARLES ANDRÉ OLIVEIRA PEREIRA	8,845
8	THIAGO CARLOS DA SILVA	8,770
9	CÁSSIA KELLEN LOPES FONSECA	8,740

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
10	MATHEUS FERNANDO DOS SANTOS	8,500
11	BRUNO REGO SOARES	8,470
12	LILIAN TORRES REZENDE RIBEIRO	8,315
13	EDWYN GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	8,086
14	THAMY GOMES PACHECO SOBREIRA	8,074
15	BRUNO GOMES DE ANDRADE	7,306

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	RICARDO LUIZ CALAZANS DE LUNA FILHO	8,725
2	OSANA DINIZ FERREIRA	8,720
3	CAIO JÚLIUS MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA	8,381
4	PAMALLA RAFAELLY BARBOSA	8,205
5	ARTHUR ANTUNES LEMOS TAVARES	8,100
6	JOSÉ ALFREDO SOARES MIRANDA	7,488
7	ABRAÃO ALVES S. BEZERRA FERREIRA	7,450

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JOSINEIDE MARQUES DO NASCIMENTO SANTOS	8,825
2	DENIZARD ORESCA	8,671
3	JUSCÉLIA DA SILVA FERREIRA	8,463
4	EDILANDIA FARIAS DANTAS	8,310
5	ADALBERTO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR	8,276
6	FÁBIO CÉSAR DE ARAÚJO	8,187
7	DÉRIC SOARES DO AMARAL	8,093
8	VALENTIM PASCHOAL	8,087
9	JORGE SAVIGNON JORRIN	7,550
10	MÁRIA DO ROSÁRIO ALVES PATRIOTA	7,415
11	MICHEL ALVES BRANCO	7,346
12	EDYELLE LYSANDRA BARROS OLIVEIRA	7,335
13	CLÁUDIO EDUARDO GONÇALVES BUENO	7,318

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MATHEUS ANDRADE ROCHA COSTA	7,672

Romilton dos Santos Amaral
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares

PORTARIA N.º869, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72; Betânia Maria Lidigton Lins, SIAPE n.º1088223, CPF:513.994.584-34 e Philippe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º1841261, CPF:050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.008108/2018-08. (Processo n.º 23076.008108/2018-08)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º953, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, matrícula SIAPE n.º1133403, CPF:325.851.524-72, Luciano José Bastos Coelho da Silva, matrícula SIAPE n.º1132660, CPF:090.254.304-06 e José Carlos Veras de Siqueira, matrícula SIAPE n.º1132224, CPF:409.719.614-68, para, sob a presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º23076.009382/2018-96. (Processo n.º23076.009783/2018-46)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 005-CAC, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Institui Subcomissão de Jornada de Trabalho do CAC.

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante o Art. 3º, da Resolução 03/2017, do Conselho de Administração, publicada no B.O 120 especial, de 20 de dezembro de 2017 que altera dispositivos da Resolução 02/2014, do Conselho de Administração, publicada no B.O 122 especial, de 18 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Subcomissão de Jornada de Trabalho do CAC:

MEMBROS ELEITOS PELOS PARES:

Claudina Karla Queiroz Ribeiro, SIAPE 1658328, Biblioteca Setorial do CAC;
Ênio de Lima Arimatéia, SIAPE 1904095, Diretoria do CAC / PPGDH;
Senaqueribe Dias da Silva, SIAPE 1133708, Departamento de Expressão Gráfica.

MEMBROS INDICADOS PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CAC (1ª Reunião Ordinária, realizada em 01/03/2018):

Luiz Carlos Carvalho de Castro, SIAPE 1134575, Departamento de Letras;
Marcos Antonio Pereira da Silva, SIAPE 2332951, Diretoria do CAC / CIFIC;
Rosiane Valerio de Moura, SIAPE 1121361, Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

MEMBROS INDICADOS PELO DIRETOR:

Raphael Alves Melo, SIAPE 2184504, Diretoria do CAC / Secretaria;
Tereza de Fatima Carvalho de Brito, SIAPE 167525, Departamento de Ciência da Informação;
Thiago Cezar de Araujo Aquino, SIAPE 1072880, Departamento de Letras.

Walter Franklin Marques Correia
Diretor do CAC/UFPE

PORTARIA Nº 001-CFCH, DE 14 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Designa Comissão

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 publicada no Boletim Oficial da UFPE Vol. 52, nº 120 (ESPECIAL) de 20 de dezembro de 2017 do Conselho de Administração, a subcomissão do Centro de Filosofia e Ciências Humanas para receber, avaliar, emitir parecer e encaminhar proposta de jornada de trabalho à Comissão Geral de Jornada de Trabalho, conforme segue:

SERVIDOR/SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Levi Rodrigues de Souza Silva – 1134327	Assistente em Administração	Departamento de História
Denise Lima Coutinho - 1757877	Psicóloga	Diretoria do CFCH
Maria Luciana Ferreira Neves - 1675135	Assistente em Administração	Departamento de Antropologia e Museologia
Renata Barros de Lima - 2058580	Administrador de Edifícios	Diretoria do CFCH
Fabiana Bernardino de Oliveira Guedes - 2760186	Secretário Executivas	Diretoria do CFCH
Edilson Santana Ebiruçu Júnior - 1731970	Técnico de Laboratório- Informática	Diretoria do CFCH
Prof. Alexandro Silva de Jesus - 2331564	Professor	Departamento de Antropologia e Museologia
Profa. Virgínia Maria Almoedo de Assis - 1133946	Professora	Departamento de História
Daniel Neto Bandeira - 1477772	Assistente em Administração	Departamento de Ciência Política

Maria da Conceição Lafayette de Almeida
Diretora do CFCH

PORTARIA Nº 005-CAA, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Prof. Laerte Leonaldo Pereira e o Prof. Thiago Ramos de Albuquerque, respectivamente, para assumirem a coordenação e vice-coordenação do Laboratório de LIBRAS do Núcleo de Formação Docente, no Centro Acadêmico do Agreste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste

PORTARIA Nº. 002-CCSA, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Constituir à Subcomissão de Jornada de Trabalho do Centro de Ciência Sociais Aplicadas com a competência de receber, avaliar e emitir parecer, encaminhando proposta de jornada de trabalho à Comissão Geral de Jornada de Trabalho. A Subcomissão será composta pelos seguintes Servidores: Carlos Henrique Maciel Cabral, Siape Nº 1974695; Maria da Conceição Couto da Silva, Siape Nº 1932615; Rui Luiz de Barros Neto, Siape Nº 2154454; José Roberto Oliveira da Silva, Siape Nº 1133750; Juliane Feix Peruzzo, Siape Nº 1654266; Evaldo Santana de Souza, Siape Nº 1108532; Cláudia Roberta Vilela do Nascimento, Siape Nº 1133925; Maria Bernadete de Azevedo Menezes, Siape Nº 1134180 e Remi Correia Lapa, Siape Nº 1973134.

Zionam Euvécio Lins Rolin
Diretor do CCSA

PORTARIA Nº007 – CCS, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Ementa: Recondução de Comissão de Inquérito

A VICE-DIRETORA NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a Comissão de Inquérito designada através da Portaria nº 03/2017-CCS e 1ª recondução através da Portaria nº 12/2017, constituída pelas professoras: Leopoldina Augusta Souza Sequeira de Andrade - Departamento de Nutrição, Danielle Cristine Almeida Silva de Santana – Departamento de Ciências Farmacêuticas e Luciana Moraes Studart Pereira – Departamento de Fonoaudiologia para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito para dar continuidade à análise do contido no Processo de nº 23076.018586/2017-37 para apurar denúncia a respeito de atos indisciplinados de alunas do Curso de Graduação em Enfermagem.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Vânia Pinheiro Ramos
Vice-Diretora do CCS

PORTARIA Nº 003-CAV, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE SUBCOMISSÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO CAV/UFPE.

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar EUGÊNIO AUGUSTO PESSOA DE NORONHA, Assistente em administração, SIAPE nº 1665571; CRISTIANO DORNELAS DE ANDRADE, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 3790870 e FRANCISCO DE ASSIS MOTA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1733502, eleitos pelos pares. PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1606089; ANDRÉ PUKEY OLIVEIRA GALVÃO, Técnico de Anatomia e Necropsia, SIAPE nº 1756518 e IVANILDO ALVES DE LIMA JÚNIOR, Assistente em Administração, SIAPE nº 2221941, como membros indicados pelo Conselho Gestor. DANIELLY DIVETE SANTOS DE FREITAS, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2076396; KÁTIA ELAINE DE VASCONCELOS E SILVA, Assistente em administração, SIAPE nº 1649794 e CLAUDIA JACQUES LAGRANHA, Professor Adjunto, SIAPE nº 1802315, como membros indicados pela Diretoria do CAV. Para compor a Subcomissão que versa sobre a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores técnicos administrativos do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE, conforme resolução 03/2017.

José Eduardo Garcia
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória